



Edital De Pregão Presencial

Processo nº. **356/2013** e Modalidade nº. **016/2013**

1- Preâmbulo

- 1.1- O Pregoeiro do Município de Modelo, designado pelo Decreto /2013, torna público que no dia **25 de julho de 2013**, às **08:00** horas, na Prefeitura Municipal de Modelo SC, será realizada licitação na modalidade **Pregão**, do tipo **Menor preço** e do critério **Menor preço - Global**, com o processo nº. **356/2013** e a modalidade nº. **016/2013** observado às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.
- 1.2- Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta fica determinado o dia **25 de julho de 2013** até às **08:00** horas, na Sala da Comissão de Pregão, localizada a Rua do Comercio, 1304, Modelo SC.
- 1.3- O início da abertura dos envelopes ocorrerá às **08:10** horas, no mesmo endereço e no mesmo dia.
- 1.4- As retificações do presente Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Órgão Oficial de Divulgação dos Atos do Município, devendo ser comunicados àqueles licitantes que retirarem pessoalmente o Edital junto à Comissão de Licitação e receberem o Recibo de Entrega no ato da retirada, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
- 1.5- O Edital e seus anexos podem ser adquiridos junto a Comissão de Pregão, nos dias úteis, no horário compreendido entre 07h30min às 11h30, e 13h30min às 17h30 horas ou pelo site da Prefeitura Municipal de Modelo, no endereço www.modelo.sc.gov.br
- 1.6- Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do Objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da Licitação junto à Comissão de Pregão do município de Modelo, no seguinte endereço: Rua do Comercio, 1304, Modelo, SC, CEP: 89872-000, ou através do telefone (49) 3365-3137 no horário compreendido entre 07h30min e 11h30min, e 13h30min e 17h30min.
- 1.7- Caberá ao Departamento de Compras e Comissão de Pregão responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da Sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas no item 1.4 do presente edital.

2- DO OBJETO

- 2.1- O objeto do presente Pregão é a **CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL E OU CONTRA TERCEIROS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE MODELO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTANTES NO ANEXO I.**

3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1- Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta do Orçamento de 2013.

4- TIPO DE LICITAÇÃO

- 4.1- O presente pregão presencial rege-se pelo tipo **Menor preço** e do critério **Menor preço - Global**.



5- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 - Podem participar da presente licitação, todas as **Seguradoras** que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, e que tenham sua sede, matriz ou filial, devidamente constituídas, a uma distância máxima de 100Km de distância, do Município de Modelo/SC.
- 5.2- Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, com as sanções estabelecidas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:
- 5.2.1 - com falência ou recuperação judicial decretada;
- 5.2.2 - em consórcio.
- 5.3- Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.
- 5.4- A participação no presente certame implica automática aceitação integral dos termos do presente edital, e seus anexos, bem assim, da legislação reguladora da matéria, aplicável à espécie.

6- CREDENCIAMENTO

- 6.1- Para o credenciamento deverão ser apresentados e entregues ao Pregoeiro fora de qualquer envelope, os seguintes documentos:
- 6.1.1- Pessoa Jurídica:
- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social em vigor e caso o contrato não esteja consolidado, as alterações realizadas deverão estar anexadas ao contrato ou outro instrumento de registro comercial, registrado na competente Junta Comercial, ou tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, conforme a Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC. Endereço Eletrônico: http://www.dnrc.gov.br/Servicos_dnrc/form-dnrc/index.htm.
- 6.2- O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e o número do CPF.
- 6.3- O proponente deverá entregar uma declaração (Anexo II) de que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.
- 6.4- O proponente poderá apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas. O representante só poderá representar um único proponente licitante. Em caso de o licitante não credenciar nenhum representante ou procurador, abdicará do direito de oferecer lances e recorrer dos atos do pregoeiro.



- 6.5- A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará imediata exclusão do proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 6.6- O não cumprimento com as solicitações mencionados no item 6- Credenciamento, do presente edital, implicará na desclassificação imediata do proponente, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

7- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

- 7.1- No local data e hora fixadas no item 1.1, do presente edital, apresentarão os licitantes suas propostas em 2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I - Envelope “A” - Proposta De Preços – Prefeitura Municipal de Modelo SC
Tipo: **Pregão Menor preço** Processo nº **356/2013** e Modalidade nº **016/2013**
Nome completo e endereço do licitante _____

II - Envelope “B” - Documentação De Habilitação – Prefeitura Municipal de Modelo SC
Tipo: **Pregão Menor preço** Processo nº **356/2013** e Modalidade nº **016/2013**
Nome completo e endereço do licitante _____

- 7.2- Os documentos dos envelopes “A” - Proposta De Preço e “B” Documentação De Habilitação serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.
- 7.3- Os documentos do ENVELOPE “A” - Proposta de Preço deverá ser obrigatoriamente, (exceto a licitação que tiver o número máximo de 5 (cinco) itens (objeto) citado no item 2.1 do presente edital), elaborada através do sistema de preenchimento de propostas, oferecido pelo município em arquivo digital (entregue em cd ou pen drive) e em 01 (uma) via impressa da proposta gerada pelo sistema, que deverá estar assinada pelo representante legal da empresa participante, não sendo aceito outra forma de entrega da mesma. Os preços unitários serão apresentados em algarismos, e cotados em moeda nacional, com até 04 casas decimais após vírgula.
- a) O proponente, para poder elaborar a Proposta de Preço, deverá solicitar o arquivo digital via e-mail (licitacao@modelo.sc.gov.br), informando os dados da empresa, oportunidade que receberá também o Sistema Digital e programa de instalação.
- b) Em hipótese alguma o fornecedor deve enviar a Proposta em Arquivo Digital através de e-mail para o Setor de Licitações, devendo o mesmo inserir o arquivo digital (gravado em cd ou pen drive), gerado após a cotação, no ENVELOPE “A” (Proposta De Preços).
- c) A comissão não se responsabilizará por quaisquer erros de comunicação que possam acontecer, devendo o proponente, caso não tenha recebido o arquivo após a solicitação, comparecer ao Setor de Licitações, munido de mídia eletrônica para efetuar a retirada do arquivo pessoalmente;
- d) Na Proposta de preços deverá, obrigatoriamente, constar a marca dos itens, citadas neste edital, a ser entregue, sendo desclassificada a proposta que não cumprir com o disposto.
- e) A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, taxas e encargos sociais, obrigação trabalhistas, previdenciárias, seguros, despesas fiscais comerciais, assim como despesas com transporte e



deslocamento e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

- f) Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:
- 1 Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;
 - 2 Número deste Pregão;
 - 3 Número do item, descrição do **item** nos termos do **Anexo “D”** deste Edital, quantidade, unidade de medida, marca, preço unitário e preço total do Item, conforme exemplificado abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Preço Un	Preço Total
------	-----------	------------	---------	-------	----------	-------------

- 4 Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

- g) Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com duas casas** decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.
- h) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.
- i) Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, nos termos do §3º, artigo 64, da Lei Federal nº 8666/1993, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes nº 01, estabelecida no **item 1.3** deste edital. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.
- j) As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:
- 1- nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
 - 2- nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
 - 3- nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.
- k) Os preços apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.
- l) Deverá ser cotado no seguro total dos veículos a cobertura com reposição garantida de 100% do valor de mercado do bem segurado conforme tabela FIPE.



- 1- Também deverá ser observada, na cotação do seguro total dos veículos, que a franquia é Normal.
 - 2- Nos veículos cuja apólice tenha cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa (seguro contra terceiros), deverá ser observado que a cobertura por Danos Materiais seja no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), bem como, de Danos corporais no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), além de Danos Morais no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
 - 3- No caso de acidentes pessoais por passageiro – APP, por morte, invalidez e DMH no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), por passageiro.
 - 5 Cada veículo possui uma bonificação individualizada e específica, conforme tabela anexa, que deverá ser criteriosamente analisada pelo proponente; Nos veículos que possuam cobertura total deverá contemplar assistência 24 horas, sem limite de quilometragem, com carro reserva (7dias). Deverá contemplar ainda a cobertura para vidros.
 - 6 Na apólice deverá constar os dados individuais de cada veículo, (PLACA, CHASSIS, MARCA, ANO/MODELO, ETC).
- m) Veículos que transportam passageiros deverão ter cobertura para DETER, conforme descrito no anexo D, do Edital.

n) O valor cotado não poderá ultrapassar o valor máximo previsto na tabela constante do item 2.1, do presente edital.

7.4- Os documentos exigidos no envelope “B” - Documentação de Habilitação, deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, exceto os documentos emitidos através da Internet, na forma do art. 32 da Lei n.º 8666/93, rubricados pelo representante legal da empresa em todas as folhas, facultados ao Pregoeiro solicitar ao representante da empresa que o faça na sua presença e da mesma forma poderá o Pregoeiro autenticar as cópias reprográficas à luz dos documentos originais. No caso de documentos emitidos por meio eletrônico, o Pregoeiro poderá confirmar o teor do documento na rede de comunicação Internet. Entretanto, o Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.5- O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

7.6- O envelope “B” conterá os documentos especificados no item 9 do presente edital.

8- PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1- No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os documentos solicitados neste edital, apresentados na forma anteriormente definida.
- 8.2- Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 6, do presente edital, o Pregoeiro procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.
- 8.3- Serão classificados pelo Pregoeiro o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.
- 8.4- Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.3, do presente edital, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



- 8.5- Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances (individuais) verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.
- 8.6- Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 8.7- O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, na forma dos itens 8.3, 8.4 e 8.5, do presente edital, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguida dos demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.8- O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.
- 8.9- Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.
- 8.10- Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.
- 8.11- A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 8.12- A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades cabíveis.
- 8.13- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, ou seja, a etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.
- 8.14- Caso não se realize lance verbal será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre as propostas escritas de menor preço unitário e os valores unitários por lote orçados pela Administração.
- 8.15- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.
- 8.16- Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope “B” contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 8.17- Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.
- 8.18- Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital.
- 8.19- O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.
- 8.20- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.
- 8.21- A deliberação do pregoeiro ficará sujeita à homologação pelo Chefe do Poder Executivo, que poderá revogar total ou parcialmente a presente licitação, por interesse público e anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo ao licitante direito de indenização.

9. DA HABILITAÇÃO



9.1- Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

9.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Contrato social em vigor e caso o contrato não esteja consolidado, as alterações realizadas deverão estar anexadas ao contrato, estatuto (quando for o caso), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:
 - b.1) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada através da certidão de regularidade conjunta de tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal.
 - b.2) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita através da apresentação da certidão negativa do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Receita (no caso de empresa isenta, certidão para não contribuinte do ICMS).
 - b.3) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da certidão negativa de débitos de tributos Municipais.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, documento indispensável à participação em licitações públicas, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 de 7 de julho de 2011. Endereço Eletrônico: <http://www.tst.gov.br/certidao>.
- d) Certidão Negativa de Débito perante a Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.1.3- Qualificação Econômico-Financeira



- 9.1.3.1- Certidões negativas de falências e concordatas expedidas pelos distribuidores da sede da Licitante.
- 9.2- Declaração do licitante (Anexo III) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, na forma do artigo 7.º inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- 9.3- Deverá ser apresentada no envelope “B”, declaração, devidamente subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, nestes termos: “nome, endereço, CNPJ e responsável pela Licitante, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistente fato de natureza fiscal ou comercial impeditivo da participação na presente licitação. Pregão n. ____, processo n. ____, local, data da abertura, e assinatura do responsável legal”.
- 9.4- Comprovação de que a Seguradora possua, num raio máximo de 100 km da sede do Município de Modelo - SC, prestadores de serviços, com suas estruturas físicas, como oficinas mecânicas, de chapeação, troca de vidros, de assistência 24 horas devidamente credenciadas, instaladas em locais de distância, num raio máximo de até 100 km, do município e que estejam aptas para a prestação dos serviços de forma a agilizar a recuperação/remoção dos mesmos. A Comprovação poderá ser efetuada através da apresentação de declaração ou cópia autenticada por cartório competente, do contrato de credenciamento com a oficina ou ainda de relação constante no site da seguradora
- 9.5- As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

10. DOS RECURSOS

- 10.1- Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração, com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2- A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.
- 10.3- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo ao Chefe do Poder Executivo para sua Homologação.
- 10.4- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5- Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro do município de Modelo. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o Pregoeiro o recurso ao Gestor do Município de Modelo/SC, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

11- DA ADJUDICAÇÃO



- 11.1- Não havendo intenção de recursos, a adjudicação será feita por **Menor preço / Global**, conforme especificado neste Edital, a critério do Pregoeiro, e este encaminhará os autos à Chefe do Poder Executivo para a homologação.
- 11.2- Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Prefeito Municipal de Modelo, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas para retirar a nota de empenho e providenciar a assinatura do contrato de fornecimento, cuja minuta constitui o anexo V deste Edital.
- 11.3- O contrato será celebrado com prazo de validade ou enquanto houver cotas de produtos a serem fornecidos.
- 11.4- Na hipótese de não atendimento dos dispositivos anteriores, poderá a Administração Contratante proceder à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, como faculta o artigo 64, § 2º, da Lei n.º 8666/93, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8666/93;

12- FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1- A Prefeitura Municipal de Modelo efetuará o pagamento do objeto desta licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) em quatro parcelas de igual valor, sendo a primeira em até 15 dias após a homologação do certame e posterior assinatura do contrato e, as seguintes parcelas em 30, 60 e 90 dias após o pagamento da primeira parcela
- 12.2- Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
- 12.3- Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário na proposta (detalhe – Anexo II).

13- DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- 13.1- A(s) licitante(s) vencedora(s) obriga(m)-se a efetuar a **contratação dos seguros, imediatamente a partir das 00horas do dia em que houver a homologação do processo licitatório**, encaminhando no máximo em 30 (trinta) dias à Administração Municipal a apólice original do referido seguro.
- 13.2- A execução do objeto, conforme o item 2.1 desta licitação deverá ser prestado, correndo por conta da Contratada as despesas de encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem no fornecimento.
- 13.3 – Os **objetos (seguros) deverão** ser contratados rigorosamente dentro do prazo, isto é a partir das 00hs do dia da homologação do Processo Licitatório com validade de 12 meses a partir da contratação.
- 13.4 – Os objetos desta licitação serão executados conforme a necessidade desta municipalidade, obedecendo ao prazo de vencimento de cada seguro a ser contratado.
- 13.5- Deixando o adjudicatário de prestar o objeto licitado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14- DA CONTRATAÇÃO



- 14.1- Se por ocasião da formalização do contrato (ou documento equivalente), as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o INSS e ao FGTS, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 14.2- Não sendo possível atualizá-las por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada, para no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade perante os órgãos referidos no item anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade e vigência, sob pena de não realizar-se a contratação.
- 14.3- Caso a adjudicatária convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 13.1, do presente edital, ou se recusar a assinar o contrato, será convocado outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, observado o disposto no art. 4º, inciso XVI, da Lei n. 10.520/2002.

15 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 15.1 – O contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 15.2 - Os preços, durante a vigência do Contrato, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 15.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato.
- 15.4 – Em caso de prorrogação da vigência do contrato os valores serão reajustados a cada doze meses, tendo como marco inicial, a data limite para apresentação da proposta no processo licitatório. O índice de reajuste utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice que vier substituí-lo será utilizado para aplicar o reajuste.
- 15.5 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras ou serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15- DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80, da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
- 15.2 - A rescisão contratual poderá ser:
- 15.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- 15.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
- 15.2.3 – E ainda:
- a) se não forem atendidas as solicitações do Município relacionadas as correções das apólices e/ou dos defeitos ou deficiências devidamente notificadas, do objeto licitado.



b) no descumprimento das condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas, bem como das condições constantes deste instrumento e da proposta.

16- DAS PENALIDADES

16.1 – À CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízos do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

I – Advertência, em caso de pequenas irregularidades na execução das Cláusulas Contratuais, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o descumprimento, que só serão aceitas mediante crivo da administração.

II – Multa

a) de 10 % (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizado, na hipótese da rescisão administrativa, se a CONTRATADA recusar-se a assina-lo.

b) de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do Contrato, incidente sobre o valor do Contrato em caso de inexecução total) ou parte não cumprida (em caso de inexecução parcial).

c) de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste edital, sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) do contrato.

III – Suspensão temporária e a Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, que serão cominadas nas condições definidas pela

Parágrafo único - Entende-se por valor total do objeto da licitação o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando o objeto que lhe tenham sido adjudicados.

A CONTRATANTE, em caso de faltas graves ocorridas na vigência do Contrato, apuradas em processo administrativo que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

16.2 – As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

16.3 - A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

16.4 - Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



16.5 - Quando comprovada uma dessas hipóteses previstas no item 16 deste edital, o Município de Modelo poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

16.6 - Nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, se as licitantes, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejarem o retardamento da execução de seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17- DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1- É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.
- 17.2- A presente licitação poderá ser revogada em qualquer fase, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 17.3- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.
- 17.4- Na contagem dos prazos estabelecidos do presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 17.5- Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.
- 17.6- As normas que regem o presente certame serão interpretadas sempre em favor da ampliação da disputa, respeitando-se a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não afrontem o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.7- Acompanham este edital os seguintes anexos: Anexo I - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação; Anexo II - Modelo de Proposta de Preços; Anexo III - Modelo de Declaração de direito que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos; Anexo IV - DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistente fato de natureza fiscal ou comercial impeditivo da participação na presente licitação; Anexo V - Minuta do Contrato.
- 17.8- No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensas antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- 17.9- O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a entrega total do material pelo (s) adjudicatário (s), devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.
- 17.10- Após os lances verbais e antes da Homologação do resultado, a empresa vencedora deverá ratificar os preços de sua proposta conforme lances verbais.
- 17.11- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ: 83.021.832/0001-11

- 17.12- O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por mútuo acordo ou conveniência administrativa, devendo as partes notificar com 15 (quinze) dias de antecedência, não cabendo nenhum valor a título de reclamação, indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento
- 17.13- Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Comissão Permanente de Licitação, à luz da legislação vigente.
- 17.14- O foro da cidade de Modelo, Estado de Santa Catarina é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Modelo, SC, Quinta-Feira, 11 de julho de 2013

RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

GILDO BATISTI
Depto. De Compras e Licitações

**ANEXO I**

Processo Licitatório nº. 356/2013 da modalidade Pregão com o nº. 016/2013

Item	Lote	Descrição	Und	Qtd	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	DMER	Contratação de SEGURO RCF/APP para o veículo FORD/ CARGO 2422 6X4, PLACA MJB 9522, com as seguintes coberturas Mínimas: RCF danos materiais a terceiros: R\$ 150.000,00 RCF danos corporais a terceiros: R\$ 200.000,00 RC danos morais: R\$ 30.000,00 APP - morte + invalidez por passageiro: R\$ 20.000,00 Assistência em viagem / 24 h - sem limite Km.	un	1	766,1600	766,16
2	DMER	Contratação de SEGURO RCF/APP para o veículo M.BENZ/ L 2013 6X2 PLACA LYN 9271 com as seguintes coberturas Mínimas: RCF danos materiais a terceiros: R\$ 150.000,00 RCF danos corporais a terceiros: R\$ 200.000,00 RC danos morais: R\$ 30.000,00 APP - morte + invalidez por passageiro: R\$ 20.000,00 Assistência em viagem / 24 h - sem limite Km. Seguro quebra de vidros.	un	1	566,1600	566,16
3	DMER	Contratação de SEGURO RCF/APP para o veículo M.BENZ/ LK 1513 PLACA MAE 3412 com as seguintes coberturas Mínimas: RCF danos materiais a terceiros: R\$ 150.000,00 RCF danos corporais a terceiros: R\$ 200.000,00 RC danos morais: R\$ 30.000,00 APP - morte + invalidez por passageiro: R\$ 20.000,00 Assistência em viagem / 24 h - sem limite Km. Seguro quebra de vidros.	un	1	566,1600	566,16
4	DMER	Contratação de SEGURO RCF/APP para o veículo VOLVO/ VM 260 6X4 PLACA MJK 7162 com as seguintes coberturas Mínimas: RCF danos materiais a terceiros: R\$ 150.000,00 RCF danos corporais a terceiros: R\$ 200.000,00 RC danos morais: R\$ 30.000,00 APP - morte + invalidez por passageiro: R\$ 20.000,00 Assistência em viagem / 24 h - sem limite Km.	un	1	647,3000	647,30
5	DMER	Contratação de SEGURO RCF/APP para o veículo TOYOTA/CAMIONETA BA/ CAB.SIMPLES PLACA MAD 6708 com as seguintes coberturas Mínimas: RCF danos materiais a terceiros: R\$ 150.000,00 RCF danos corporais a terceiros: R\$ 200.000,00 RC danos morais: R\$ 30.000,00 APP - morte + invalidez por passageiro: R\$ 20.000,00 Assistência em viagem / 24 h - sem limite Km.	un	1	439,1700	439,17
6	DMER	Contratação de SEGURO RCF/APP para o veículo FIAT/ UNO FIORINO PICK-UP 1.0 PLACA BUY 6112, com as seguintes coberturas Mínimas: RCF danos materiais a terceiros: R\$ 150.000,00 RCF danos corporais a terceiros: R\$ 200.000,00 RC danos morais: R\$ 30.000,00 APP - morte + invalidez por passageiro: R\$ 20.000,00 DMH por passageiro: R\$ 20.000,00 Assistência em viagem / 24 h - sem limite Km.	un	1	389,1500	389,15
7	DMER	Contratação de SEGURO TOTAL para o veículo VW/ GOL 1.0 PLACA MGT 5662, com as seguintes coberturas Mínimas: RCF danos materiais a terceiros: R\$ 150.000,00 RCF danos corporais a terceiros: R\$ 200.000,00 RC danos morais: R\$ 30.000,00 APP - morte + invalidez por passageiro: R\$ 20.000,00 DMH por passageiro: R\$ 20.000,00 Assistência em viagem / 24 h - sem limite Km. Seguro quebra de vidros completo, incluindo faróis, lanternas e retrovisores. Carro reserva 7 dias.	un	1	956,0000	956,00
8	DMER	Contratação de SEGURO RCF para a máquina MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K 2010, com as seguintes coberturas Mínimas: RCF danos materiais a terceiros: R\$ 100.000,00 RCF danos corporais a terceiros: R\$ 100.000,00 RC danos morais: R\$ 30.000,00.	un	1	490,0000	490,00
9	DMER	Contratação de SEGURO RCF para a máquina PÁ-CARREGADEIRA CASE W-20 1983, com as seguintes coberturas Mínimas: RCF danos materiais a terceiros: R\$ 100.000,00 RCF danos corporais a terceiros: R\$ 100.000,00 RC danos morais: R\$ 30.000,00.	un	1	490,0000	490,00



10	DMER	Contratação de SEGURO RCF para a máquina RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416- E 2008, com as seguintes coberturas Mínimas: RCF danos materiais a terceiros: R\$ 100.000,00 RCF danos corporais a terceiros: R\$ 100.000,00 RC danos morais: R\$ 30.000,00.	un	1	490,0000	490,00
11	DMER	Contratação de SEGURO RCF para a máquina ROLO COMPACTADOR TEMA-TERRA SPV 1988 , com as seguintes coberturas Mínimas: RCF danos materiais a terceiros: R\$ 100.000,00 RCF danos corporais a terceiros: R\$ 100.000,00 RC danos morais: R\$ 30.000,00.	un	1	490,0000	490,00
1	EDUCAÇÃO	Contratação de SEGURO RCF/APP para o veículo M. BENZ/ OF ONIBUS 1315 PLACA BYD 4391, com as seguintes coberturas Mínimas: RCF danos materiais a terceiros: R\$ 150.000,00 RCF danos corporais a terceiros: R\$ 200.000,00 RC danos morais: R\$ 30.000,00 APP - morte + invalidez por passageiro: R\$ 20.000,00 DMH por passageiro: R\$ 20.000,00 Assistência em viagem / 24 h - sem limite Km.	un	1	2.561,10 00	2.561,10
2	EDUCAÇÃO	Contratação de SEGURO RCF/APP para o veículo M.BENZ/ LO ONIBUS 814 PLACA AIX 7208 , com as seguintes coberturas Mínimas: RCF danos materiais a terceiros: R\$ 150.000,00 RCF danos corporais a terceiros: R\$ 200.000,00 RC danos morais: R\$ 30.000,00 APP - morte + invalidez por passageiro: R\$ 20.000,00 DMH por passageiro: R\$ 20.000,00 Assistência em viagem / 24 h - sem limite Km.	un	1	1.439,08 00	1.439,08
3	EDUCAÇÃO	Contratação de SEGURO TOTAL para o veículo NISSAN/ GRAND LIVINA 1.8 PLACA MKF 0181, com as seguintes coberturas Mínimas: RCF danos materiais a terceiros: R\$ 150.000,00 RCF danos corporais a terceiros: R\$ 200.000,00 RC danos morais: R\$ 30.000,00 APP - morte + invalidez por passageiro: R\$ 20.000,00 DMH por passageiro: R\$ 20.000,00 Assistência em viagem / 24 h - sem limite Km. Seguro quebra de vidros completo, incluindo faróis, lanternas e retrovisores. Carro reserva 7 dias.	un	1	1.125,52 00	1.125,52
4	EDUCAÇÃO	Contratação de SEGURO RCF/APP para o veículo VW/ 15.190 ONIBUS (DETER) PLACA MJK 6402 com as seguintes coberturas Mínimas: RCF danos materiais a terceiros: R\$ 150.000,00 RCF danos corporais a terceiros: R\$ 200.000,00 RC danos morais: R\$ 30.000,00 APP - morte + invalidez por passageiro: R\$ 70.000,00 Assistência em viagem / 24 h - sem limite Km.	un	1	1.439,08 00	1.439,08
5	EDUCAÇÃO	Contratação de SEGURO RCF/APP para o veículo AGRALE/ MAXIBUS DOLPHIN PLACA MKK 8661, com as seguintes coberturas Mínimas: RCF danos materiais a terceiros: R\$ 150.000,00 RCF danos corporais a terceiros: R\$ 200.000,00 RC danos morais: R\$ 30.000,00 APP - morte + invalidez por passageiro: R\$ 20.000,00 DMH por passageiro: R\$ 20.000,00 Assistência em viagem / 24 h - sem limite Km.	un	1	1.439,08 00	1.439,08
6	EDUCAÇÃO	Contratação de SEGURO RCF/APP para o veículo FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX PLACA MGS 1162, com as seguintes coberturas Mínimas: RCF danos materiais a terceiros: R\$ 150.000,00 RCF danos corporais a terceiros: R\$ 200.000,00 RC danos morais: R\$ 30.000,00 APP - morte + invalidez por passageiro: R\$ 20.000,00 Assistência em viagem / 24 h - sem limite Km. Seguro quebra de vidros.	un	1	816,3500	816,35
1	AGRICULTURA	Contratação de SEGURO RCF/APP para o veículo FIAT/ UNO 1.0 MILLE FIRE PLACA MGI 0038 , com as seguintes coberturas Mínimas: RCF danos materiais a terceiros: R\$ 150.000,00 RCF danos corporais a terceiros: R\$ 200.000,00 RC danos morais: R\$ 30.000,00 APP - morte + invalidez por passageiro: R\$ 20.000,00 DMH por passageiro: R\$ 20.000,00 Assistência em viagem / 24 h - sem limite Km. Seguro quebra de vidros.	un	1	686,8600	686,86
2	AGRICULTURA	Contratação de SEGURO RCF/APP para o veículo FIAT/ UNO 1.0 MILLE WAY ECONOMY PLACA MKC 9544 com as seguintes coberturas Mínimas: RCF danos materiais a terceiros: R\$ 150.000,00 RCF danos corporais a terceiros: R\$ 200.000,00 RC danos morais: R\$ 30.000,00 APP - morte + invalidez por passageiro: R\$ 20.000,00	un	1	954,9900	954,99



		Assistência em viagem / 24 h - sem limite Km. Seguro quebra de vidros.				
3	AGRICULTURA	Contratação de SEGURO RCF/APP para o veículo FIAT/ UNO 1.0 MILLE WAY ECONOMY PLACA MKC 9504 com as seguintes coberturas Mínimas: RCF danos materiais a terceiros: R\$ 150.000,00 RCF danos corporais a terceiros: R\$ 200.000,00 RC danos morais: R\$ 30.000,00 APP - morte + invalidez por passageiro: R\$ 20.000,00 Assistência em viagem / 24 h - sem limite Km. Seguro quebra de vidros.	un	1	954,9900	954,99
4	AGRICULTURA	Contratação de SEGURO RCF/APP para o veículo HONDA/ NXR 150 BROS KS PLACA MGR 5094 com as seguintes coberturas Mínimas: RCF danos materiais a terceiros: R\$ 50.000,00 RC danos morais: R\$ 10.000,00.	un	1	524,8800	524,88
5	AGRICULTURA	Contratação de SEGURO RCF para a máquina TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND TL-85 4X4 2008 , com as seguintes coberturas Mínimas: RCF danos materiais a terceiros: R\$ 100.000,00 RCF danos corporais a terceiros: R\$ 100.000,00 RC danos morais: R\$ 30.000,00.	un	1	490,0000	490,00
6	AGRICULTURA	Contratação de SEGURO RCF para a máquina TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND TL-75 4X4 2011, com as seguintes coberturas Mínimas: RCF danos materiais a terceiros: R\$ 100.000,00 RCF danos corporais a terceiros: R\$ 100.000,00 RC danos morais: R\$ 30.000,00.	un	1	490,0000	490,00
7	AGRICULTURA	Contratação de SEGURO RCF para a máquina TRATOR MASSEY FERGSOM 4275F 4X4 2013, com as seguintes coberturas Mínimas: RCF danos materiais a terceiros: R\$ 100.000,00 RCF danos corporais a terceiros: R\$ 100.000,00 RC danos morais: R\$ 30.000,00.	un	1	490,0000	490,00
1	SOCIAL	Contratação de SEGURO TOTAL para o veículo FIAT/ UNO 1.0 MILLE WAY ECONOMY PLACA ARH 2342, com as seguintes coberturas Mínimas: RCF danos materiais a terceiros: R\$ 150.000,00 RCF danos corporais a terceiros: R\$ 200.000,00 RC danos morais: R\$ 30.000,00 APP - morte + invalidez por passageiro: R\$ 20.000,00 DMH por passageiro: R\$ 20.000,00 Assistência em viagem / 24 h - sem limite Km. Seguro quebra de vidros completo, incluindo faróis, lanternas e retrovisores. Carro reserva 7 dias.	un	1	1.391,4300	1.391,43

Total do valor máximo cotado**21.093,46**



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ: 83.021.832/0001-11

ANEXOII

Processo Licitatório nº. **356/2013** da modalidade **Pregão** com o nº. **016/2013**

DECLARAÇÃO

A signatária da presente _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, estabelecida à Rua _____, pela presente DECLARA para todos os fins de lei e direitos que se encontra em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação do Processo Licitatório **356/2013**, da modalidade **Pregão** com o nº. **016/2013**, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002.

A presente é emitida nesta data sem quaisquer ressalvas e/ou emendas a qualquer título.

_____, ____ de _____ de _____

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: "Deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa".

**ANEXO III**Processo Licitatório nº. **356/2013** da modalidade **Pregão** com o nº. **016/2013****PROPOSTA DE PREÇOS****Descrição do Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL E OU CONTRA TERCEIROS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE MODELO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTANTES NO ANEXO I.**

Pela presente estamos apresentando nossa proposta de preços para o fornecimento dos seguintes produtos:

Lote	Item	Descrição	Marca	Un.	Qtd.	Vlr. Un.	Vlr. Total
DMER	1	Contratação de SEGURO RCF/APP para o veículo FORD/ CARGO 2422 6X4, PLACA MJB 9522, com as seguintes coberturas Mínimas: RCF danos materiais a terceiros: R\$ 150.000,00 RCF danos corporais a terceiros: R\$ 200.000,00 RC danos morais: R\$ 30.000,00 APP - morte + invalidez por passageiro: R\$ 20.000,00 Assistência em viagem / 24 h - sem limite Km.		un	1		
DMER	2	Contratação de SEGURO RCF/APP para o veículo M.BENZ/ L 2013 6X2 PLACA LYN 9271 com as seguintes coberturas Mínimas: RCF danos materiais a terceiros: R\$ 150.000,00 RCF danos corporais a terceiros: R\$ 200.000,00 RC danos morais: R\$ 30.000,00 APP - morte + invalidez por passageiro: R\$ 20.000,00 Assistência em viagem / 24 h - sem limite Km. Seguro quebra de vidros.		un	1		
DMER	3	Contratação de SEGURO RCF/APP para o veículo M.BENZ/ LK 1513 PLACA MAE 3412 com as seguintes coberturas Mínimas: RCF danos materiais a terceiros: R\$ 150.000,00 RCF danos corporais a terceiros: R\$ 200.000,00 RC danos morais: R\$ 30.000,00 APP - morte + invalidez por passageiro: R\$ 20.000,00 Assistência em viagem / 24 h - sem limite Km. Seguro quebra de vidros.		un	1		
DMER	4	Contratação de SEGURO RCF/APP para o veículo VOLVO/ VM 260 6X4 PLACA MJK 7162 com as seguintes coberturas Mínimas: RCF danos materiais a terceiros: R\$ 150.000,00 RCF danos corporais a terceiros: R\$ 200.000,00 RC danos morais: R\$ 30.000,00 APP - morte + invalidez por passageiro: R\$ 20.000,00 Assistência em viagem / 24 h - sem limite Km.		un	1		
DMER	5	Contratação de SEGURO RCF/APP para o veículo TOYOTA/CAMIONETA BA/ CAB.SIMPLES PLACA MAD 6708 com as seguintes coberturas Mínimas: RCF danos materiais a terceiros: R\$ 150.000,00 RCF danos corporais a terceiros: R\$ 200.000,00 RC danos morais: R\$ 30.000,00 APP - morte + invalidez por passageiro: R\$ 20.000,00 Assistência em viagem / 24 h - sem limite Km.		un	1		
DMER	6	Contratação de SEGURO RCF/APP para o veículo FIAT/ UNO FIORINO PICK-UP 1.0 PLACA BUY 6112, com as seguintes coberturas Mínimas: RCF danos materiais a terceiros: R\$ 150.000,00 RCF danos corporais a terceiros: R\$ 200.000,00 RC danos morais: R\$ 30.000,00 APP - morte + invalidez por passageiro: R\$ 20.000,00 DMH por passageiro: R\$ 20.000,00 Assistência em viagem / 24 h - sem limite Km.		un	1		
DMER	7	Contratação de SEGURO TOTAL para o veículo VW/ GOL 1.0 PLACA MGT 5662, com as seguintes coberturas Mínimas:		un	1		



		RCF danos materiais a terceiros: R\$ 150.000,00 RCF danos corporais a terceiros: R\$ 200.000,00 RC danos morais: R\$ 30.000,00 APP - morte + invalidez por passageiro: R\$ 20.000,00 DMH por passageiro: R\$ 20.000,00 Assistência em viagem / 24 h - sem limite Km. Seguro quebra de vidros completo, incluindo faróis, lanternas e retrovisores. Carro reserva 7 dias.					
DMER	8	Contratação de SEGURO RCF para a máquina MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K 2010, com as seguintes coberturas Mínimas: RCF danos materiais a terceiros: R\$ 100.000,00 RCF danos corporais a terceiros: R\$ 100.000,00 RC danos morais: R\$ 30.000,00.		un	1		
DMER	9	Contratação de SEGURO RCF para a máquina PÁ-CARREGADEIRA CASE W-20 1983, com as seguintes coberturas Mínimas: RCF danos materiais a terceiros: R\$ 100.000,00 RCF danos corporais a terceiros: R\$ 100.000,00 RC danos morais: R\$ 30.000,00.		un	1		
DMER	10	Contratação de SEGURO RCF para a máquina RETROSCAVADEIRA CATERPILLAR 416- E 2008, com as seguintes coberturas Mínimas: RCF danos materiais a terceiros: R\$ 100.000,00 RCF danos corporais a terceiros: R\$ 100.000,00 RC danos morais: R\$ 30.000,00.		un	1		
DMER	11	Contratação de SEGURO RCF para a máquina ROLO COMPACTADOR TEMA-TERRA SPV 1988 , com as seguintes coberturas Mínimas: RCF danos materiais a terceiros: R\$ 100.000,00 RCF danos corporais a terceiros: R\$ 100.000,00 RC danos morais: R\$ 30.000,00.		un	1		
EDUCAÇÃO	1	Contratação de SEGURO RCF/APP para o veículo M. BENZ/ OF ONIBUS 1315 PLACA BYD 4391, com as seguintes coberturas Mínimas: RCF danos materiais a terceiros: R\$ 150.000,00 RCF danos corporais a terceiros: R\$ 200.000,00 RC danos morais: R\$ 30.000,00 APP - morte + invalidez por passageiro: R\$ 20.000,00 DMH por passageiro: R\$ 20.000,00 Assistência em viagem / 24 h - sem limite Km.		un	1		
EDUCAÇÃO	2	Contratação de SEGURO RCF/APP para o veículo M.BENZ/ LO ONIBUS 814 PLACA AIX 7208 , com as seguintes coberturas Mínimas: RCF danos materiais a terceiros: R\$ 150.000,00 RCF danos corporais a terceiros: R\$ 200.000,00 RC danos morais: R\$ 30.000,00 APP - morte + invalidez por passageiro: R\$ 20.000,00 DMH por passageiro: R\$ 20.000,00 Assistência em viagem / 24 h - sem limite Km.		un	1		
EDUCAÇÃO	3	Contratação de SEGURO TOTAL para o veículo NISSAN/ GRAND LIVINA 1.8 PLACA MKF 0181, com as seguintes coberturas Mínimas: RCF danos materiais a terceiros: R\$ 150.000,00 RCF danos corporais a terceiros: R\$ 200.000,00 RC danos morais: R\$ 30.000,00 APP - morte + invalidez por passageiro: R\$ 20.000,00 DMH por passageiro: R\$ 20.000,00 Assistência em viagem / 24 h - sem limite Km. Seguro quebra de vidros completo, incluindo faróis, lanternas e retrovisores. Carro reserva 7 dias.		un	1		
EDUCAÇÃO	4	Contratação de SEGURO RCF/APP para o veículo VW/ 15.190 ONIBUS (DETER) PLACA MJK 6402 com as seguintes coberturas Mínimas: RCF danos materiais a terceiros: R\$ 150.000,00 RCF danos corporais a terceiros: R\$ 200.000,00 RC danos morais: R\$ 30.000,00 APP - morte + invalidez por passageiro: R\$ 70.000,00 Assistência em viagem / 24 h - sem limite Km.		un	1		
EDUCAÇÃO	5	Contratação de SEGURO RCF/APP para o veículo AGRAL/ MAXIBUS DOLPHIN PLACA MKK 8661, com as seguintes coberturas Mínimas: RCF danos materiais a terceiros: R\$ 150.000,00 RCF danos corporais a terceiros: R\$ 200.000,00 RC danos morais: R\$ 30.000,00 APP - morte + invalidez por passageiro: R\$ 20.000,00 DMH por passageiro: R\$ 20.000,00		un	1		



		Assistência em viagem / 24 h - sem limite Km.					
EDUCAÇÃO	6	Contratação de SEGURO RCF/APP para o veículo FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX PLACA MGS 1162, com as seguintes coberturas Mínimas: RCF danos materiais a terceiros: R\$ 150.000,00 RCF danos corporais a terceiros: R\$ 200.000,00 RC danos morais: R\$ 30.000,00 APP - morte + invalidez por passageiro: R\$ 20.000,00 Assistência em viagem / 24 h - sem limite Km. Seguro quebra de vidros.		un	1		
AGRICULTURA	1	Contratação de SEGURO RCF/APP para o veículo FIAT/ UNO 1.0 MILLE FIRE PLACA MGI 0038 , com as seguintes coberturas Mínimas: RCF danos materiais a terceiros: R\$ 150.000,00 RCF danos corporais a terceiros: R\$ 200.000,00 RC danos morais: R\$ 30.000,00 APP - morte + invalidez por passageiro: R\$ 20.000,00 DMH por passageiro: R\$ 20.000,00 Assistência em viagem / 24 h - sem limite Km. Seguro quebra de vidros.		un	1		
AGRICULTURA	2	Contratação de SEGURO RCF/APP para o veículo FIAT/ UNO 1.0 MILLE WAY ECONOMY PLACA MKC 9544 com as seguintes coberturas Mínimas: RCF danos materiais a terceiros: R\$ 150.000,00 RCF danos corporais a terceiros: R\$ 200.000,00 RC danos morais: R\$ 30.000,00 APP - morte + invalidez por passageiro: R\$ 20.000,00 Assistência em viagem / 24 h - sem limite Km. Seguro quebra de vidros.		un	1		
AGRICULTURA	3	Contratação de SEGURO RCF/APP para o veículo FIAT/ UNO 1.0 MILLE WAY ECONOMY PLACA MKC 9504 com as seguintes coberturas Mínimas: RCF danos materiais a terceiros: R\$ 150.000,00 RCF danos corporais a terceiros: R\$ 200.000,00 RC danos morais: R\$ 30.000,00 APP - morte + invalidez por passageiro: R\$ 20.000,00 Assistência em viagem / 24 h - sem limite Km. Seguro quebra de vidros.		un	1		
AGRICULTURA	4	Contratação de SEGURO RCF/APP para o veículo HONDA/ NXR 150 BROS KS PLACA MGR 5094 com as seguintes coberturas Mínimas: RCF danos materiais a terceiros: R\$ 50.000,00 RC danos morais: R\$ 10.000,00.		un	1		
AGRICULTURA	5	Contratação de SEGURO RCF para a máquina TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND TL-85 4X4 2008 , com as seguintes coberturas Mínimas: RCF danos materiais a terceiros: R\$ 100.000,00 RCF danos corporais a terceiros: R\$ 100.000,00 RC danos morais: R\$ 30.000,00.		un	1		
AGRICULTURA	6	Contratação de SEGURO RCF para a máquina TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND TL-75 4X4 2011, com as seguintes coberturas Mínimas: RCF danos materiais a terceiros: R\$ 100.000,00 RCF danos corporais a terceiros: R\$ 100.000,00 RC danos morais: R\$ 30.000,00.		un	1		
AGRICULTURA	7	Contratação de SEGURO RCF para a máquina TRATOR MASSEY FERGSOM 4275F 4X4 2013, com as seguintes coberturas Mínimas: RCF danos materiais a terceiros: R\$ 100.000,00 RCF danos corporais a terceiros: R\$ 100.000,00 RC danos morais: R\$ 30.000,00.		un	1		
SOCIAL	1	Contratação de SEGURO TOTAL para o veículo FIAT/ UNO 1.0 MILLE WAY ECONOMY PLACA ARH 2342, com as seguintes coberturas Mínimas: RCF danos materiais a terceiros: R\$ 150.000,00 RCF danos corporais a terceiros: R\$ 200.000,00 RC danos morais: R\$ 30.000,00 APP - morte + invalidez por passageiro: R\$ 20.000,00 DMH por passageiro: R\$ 20.000,00 Assistência em viagem / 24 h - sem limite Km. Seguro quebra de vidros completo, incluindo faróis, lanternas e retrovisores. Carro reserva 7 dias.		un	1		

Valor Total da Proposta



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ: 83.021.832/0001-11

Fornecedor: _____
Endereço: _____ Cidade: _____
CNPJ: _____

Representante Legal	Carimbo CNPJ
Nome:	
Cargo:	
Tipo do Documento:	
Nº do Documento:	
Data da Impressão:	
Assinatura/Carimbo:	

Proposta Comercial - Emissão: ___ / ___ / ___ às ___ : ___ : ___ :

Validade da Proposta: _____
Condições de Pagamento: _____
Prazo de Entrega: _____

Dados Para Recebimento de Faturas em depósito Bancário

Banco: _____
Agência: _____
Conta Corrente: _____

Declaramos que são da nossa inteira responsabilidade, os dados, preços e condições acima descritos.

Obs.: "Deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa".



ANEXO III

Processo Licitatório nº. **356/2013** da modalidade **Pregão** com o nº. **016/2013**

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

A empresa signatária da presente, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____, e do CPF nº. _____, DECLARA, para todos os fins de direito Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, na forma do artigo 7.º inciso XXXIII, da Constituição Federal.

“Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz”.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: “Deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa”.



ANEXO IV

Processo Licitatório nº. **356/2013** da Modalidade **Pregão** com o nº. **016/2013**

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, no bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, cadastrada no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, de nacionalidade _____, casado/solteiro, residente na Rua _____, nº _____, no bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, portador do CPF nº _____ e da CI nº _____, DECLARA para os devidos fins e sob as penas da Lei, que inexistente fato de natureza fiscal ou comercial impeditivo da participação na presente licitação.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: “Deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa”.



ANEXO N° V

Processo Licitatório n°. 356/2013 da Modalidade **Pregão** com o n°. 016/2013

MINUTA DE CONTRATO

O Município De Modelo, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n°. 83.021.832/001-11, com sua sede à Rua do Comércio, 1304, neste ato representado Prefeito Municipal o Sr. _____ domiciliado no Município de Modelo - SC, portador da Carteira de Identidade sob n°. _____ do CPF n°. _____, doravante denominado contratante, e de outro lado;

A empresa _____, Pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob n°. _____, com sede à _____, Município de _____, neste ato representada pelo seu sócio gerente, senhor _____, _____, residente e domiciliado à _____, Município de _____, portador da CI, sob. n°. _____, e do CPF, sob n°. _____, doravante denominada simplesmente CONTRADA;

Tem de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais n°s. 10.520/2002, 8.666/93 e 8.883/94, entre si, certos e ajustados resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1- O presente contrato tem por objetivo a Aquisição de **CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL E OU CONTRA TERCEIROS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE MODELO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTANTES NO ANEXO I.**

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

1- A CONTRATANTE pagará a contratada o valor total de R\$ _____(_____) pelos serviços adquiridos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1- A Prefeitura Municipal de Modelo efetuará o pagamento do objeto desta licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) em quatro parcelas de igual valor, sendo a primeira em até 15 dias após a homologação do certame e posterior assinatura do contrato e, as seguintes parcelas em 30, 60 e 90 dias após o pagamento da primeira parcela.

2- Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

3- Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário na proposta.



CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DO FORNECIMENTO DO OBJETO

- 1- A CONTRATADA deverá efetuar a contratação dos seguros conforme solicitação feita pelo Município de Modelo, Estado Santa Catarina, dentro do prazo.
- 2- Os **seguros** deverão ser contratados rigorosamente dentro do prazo com validade de 12 (doze) meses.
- 3- Deixando o adjudicatário de prestar o serviço, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 1- Cumprir as condições de pagamento, sendo que o pagamento ficará condicionado ao fornecimento do objeto de conformidade com o processo licitatório citado.
- 2- Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações no objeto fornecido.
- 3- Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.
- 4- Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga – se - á:

- 1- Fornecer objeto licitado no prazo estabelecido, obedecendo rigorosamente os critérios estabelecidos neste contrato de conformidade com o processo licitatório citado.
- 2- Permitir que os prepostos do Município inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo e hora o andamento e as especificações do objeto a ser fornecido.
- 3- Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, seguros, despesas fiscais comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamento e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
- 4- É da CONTRATADA a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços, em qualquer esfera.
 - 7.2.3. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, em especial, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, incluída a alimentação, transporte ou outro benefício dos profissionais, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato.
 - 7.2.4. Aceitar, integralmente, a fiscalização a ser adotada pela CONTRATANTE.
 - 7.2.4.1. A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao cumprimento do objeto contratado, e as suas consequências e implicações que porventura possam ocorrer.
 - 7.2.6. A CONTRATADA durante a vigência do contrato deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação, conforme prevê o inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/93.



7.2.6.1. A não apresentação dos documentos mencionados no item 7.2.6 e os que ainda possam ser requeridos pela Administração Municipal, com a finalidade de comprovação da execução do objeto, implicará no bloqueio do pagamento até o atendimento pela CONTRATADA.

CLAUSULA SÉTIMA - DA INADIMPLÊNCIA

1- Em caso de inexecução contratual prevista no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, por culpa da contratada, fica estabelecida a multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do objeto contratado, atualizado pelos índices oficiais.

CLAUSULA OITAVA DA RESCISÃO

1- O A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

2. A rescisão contratual poderá ser:

2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

3. Judicialmente, na forma da legislação vigente.

4. E ainda:

a) se não forem realizadas as solicitações do Município relacionadas as correções dos defeitos ou deficiências devidamente notificadas, do objeto licitado.

b) no descumprimento das condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas, bem como das condições constantes deste instrumento e da proposta.

CLAUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1- Será utilizada para o objeto do presente contrato a dotação orçamentária do Município de Modelo prevista no orçamento do ano corrente.

CLAUSULA DECIMA - DO FORO

1- Para dirimir as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso VIII do art. 29 da constituição Federal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. À CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 sem prejuízos do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

I – **Advertência**, em caso de pequenas irregularidades na execução das Cláusulas Contratuais, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o descumprimento, que só serão aceitas mediante crivo da administração;



II – Multa

- a) de 10 % (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizado, na hipótese da rescisão administrativa, se a CONTRATADA recusar-se a assiná-lo.
- b) de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do Contrato, incidente sobre o valor do contrato em caso de inexecução total, ou parte não cumprida em caso de inexecução parcial.
- c) de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste edital, sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) do contrato.

Parágrafo único. Entende-se por valor total do objeto da licitação o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando o objeto que lhe tenham sido adjudicados.

III – Suspensão temporária e a Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, que serão cominadas nas condições definidas pela CONTRATANTE, em caso de faltas graves ocorridas na vigência do Contrato, apuradas em processo administrativo que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

2. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.
4. As multas previstas no subitem II deverão ser recolhidas através do DAR (Documento de Arrecadação) em uma das agências Bancárias credenciadas pela Prefeitura de Serra Alta, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação, em favor do Município. Essa notificação ocorrerá através de competente notificação expressa.
5. A aplicação das multas aqui referidas independe de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.
6. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.
7. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
8. Quando comprovada uma dessas hipóteses prevista nesta cláusula, o Município de Serra Alta poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.
9. Nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, se as licitantes, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejarem o retardamento da execução de seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1- Nenhuma modificação poderá ser introduzida no contrato sem o consentimento prévio do município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
- 2- Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato serão formalizadas por escrito, por carta ou ofício, em duas vias de igual teor e forma, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de efetiva entrega.
- 3- Os recebimentos decorrentes do fornecimento objeto deste contrato deverão ser feitos diretamente a empresa através de depósito bancário.
- 4- Os casos omissos a este contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria, as Leis Federais 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e 8.883/94, Lei 10.520/02 de conformidade com o processo licitatório citado.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato de fornecimento, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Modelo, SC, aos ____ de ____ de ____.

Contratante

Contratada

Testemunhas: _____

VISTO:

GILNEI ROBERTO VOGEL

Assessor Jurídico

OAB 11283